



PROCESSO INTERNO

Nº 0077/2003

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 26/03/2003

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2003

Altera dispositivos do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Guaçuí.

JOSÉ LUÍZ PIROVANI - Autor

HERMES AFONSO GUIMARÃES - Autor -

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e três, nesta Secretaria, eu, Adriana Bazani, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu Adriana Bazani e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Não Aprovado PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2003

Sala das Sessões 03/03/04

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí”

Presidente

Votação Unívoca

O Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Artigo 310 e seguintes do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. A letra “o”, do inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39. (...)

I – (...)

(...)

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local.”

Artigo 2º. O Artigo 121, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 – A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

(...)

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Guaçuí-ES, 26 de Março de 2003


JOSE LUIZ PIROVANI

Autor


HERMES AFONSO GUIMARÃES

Autor

DECLARATION OF THE CONFERENCE

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

The undersigned do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women.

DECLARATION OF THE CONFERENCE

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

1. I, the undersigned,
do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women.

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

1. I, the undersigned,

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."

"We, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as submitted to the Commission on the Status of Women."



Câmara Municipal de Guacuí

Estado do Espírito Santo

Não Aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2003

Sala das Sessões 03/03/04

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guacuí”

Presidente
Votação Unica

O Vereador da Câmara Municipal de Guacuí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Artigo 310 e seguintes do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. A letra “o”, do inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guacuí, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39. (...)

I – (...)

(...)

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local.”

Artigo 2º. O Artigo 121, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 – A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

(...)

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Guacuí-ES, 26 de Março de 2003.


JOSE LUIZ PIROVANI

Autor


HERMES AFONSO GUIMARÃES

Autor

LAJOSZ KÖZVETÍTŐI ÉS ÜZEMELTETŐI

személyi adatait az alábbiak szerint:
Név: KÖZVETÍTŐ LAJOSZ

lakcíme: 1052 Budapest, ...
születési ideje: ...
anyagi helyzete: ...

NYILVÁNTARTÁS

az alábbiak szerint: ...
...
...

1. ...
2. ...
3. ...

...
...
...
...

...
...
...

...
...
...
...

...

...
...

...

...

...

...

.....

.....

.....



Câmara Municipal de Guacuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2003

Não Aprovado

Sala das Sessões 03/03/04

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guacuí”

Presidente

Votação Ampla
O Vereador da Câmara Municipal de Guacuí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Artigo 310 e seguintes do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. A letra “o”, do inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guacuí, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39. (...)

I – (...)

(...)

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local.”

Artigo 2º. O Artigo 121, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 – A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

(...)

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Guacuí-ES, 26 de Março de 2003.

Jose Luiz Pirovani
JOSE LUIZ PIROVANI

Autor

Hermes Afonso Guimarães
HERMES AFONSO GUIMARÃES

Autor

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº006/03.....

Sala das Sessões, em 24/11/03.....

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 26/11/03.....

.....
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2003.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoria: Vereador José Luiz Pirovani e outros

O ilustre Vereador José Luiz Pirovani, acompanhado de mais 04 (quatro) Vereadores firmam a proposta para alteração do inciso I, do artigo 39, bem como altera o artigo 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A alteração proposta assim dispõe:

Art. 39. ...

I - ...

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dele constante e, se possível, divulgada através da rádio local.

Art. 121. A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constantes e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

...

O procedimento oferecido, é um ato *interna corporis*, razão pela qual fica ao crivo do Plenário desta Casa de Leis, e está dentro dos preceitos do RI desta Casa, devendo, merecendo, assim, a apreciação resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 26 de novembro de 2003.

.....
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº006/03.....

Sala das Sessões, em24/11/03.....

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em24/11/03.....

.....
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2003.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoria: Vereador José Luiz Pirovani e outros

O ilustre Vereador José Luiz Pirovani, acompanhado de mais 04 (quatro) Vereadores firmam a proposta para alteração do inciso I, do artigo 39, bem como altera o artigo 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A alteração proposta assim dispõe:

Art. 39. ...

I - ...

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dele constante e, se possível, divulgada através da rádio local.

Art. 121. A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia anterior a realização da reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constantes e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

...

O procedimento oferecido, é um ato *interna corporis*, razão pela qual fica ao crivo do Plenário desta Casa de Leis, e está dentro dos preceitos do RI desta Casa, devendo, merecendo, assim, a apreciação resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 263 de novembro de 2003.

.....
Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 006/03

Sala das Sessões, em 10/12/03

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 10/12/03

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Resolução nº. 006/2003 – Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

Sr. Presidente:

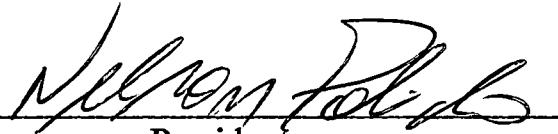
Após a análise ao Projeto de Resolução nº. 006/2003, ora em pauta, bem como análise do parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, a Comissão de Justiça manifesta-se favorável à TRAMITAÇÃO NORMAL da Matéria desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 15 de Dezembro de 2003.

NELSON CARLOS BASTOS POLIDO


Presidente

MARCOS ANTONIO VIANA


Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 006/03

Sala das Sessões, em 10.12.03.

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 10.12.03

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Resolução nº. 006/2003 – Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

Sr. Presidente:

Após a análise ao Projeto de Resolução nº. 006/2003, ora em pauta, bem como análise do parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, a Comissão de Justiça manifesta-se favorável à **TRAMITAÇÃO NORMAL** da Matéria desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 15 de Dezembro de 2003.

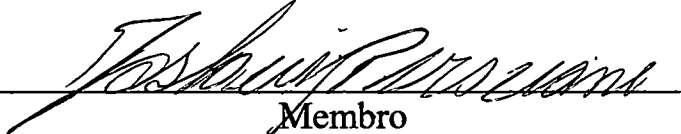
NELSON CARLOS BASTOS POLIDO


Presidente

MARCOS ANTONIO VIANA


Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI


Membro